

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 69, de 22 de MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes, aprovou, e seu Presidente, em conformidade com o art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno, bem como art. 7º da Resolução n.º 054 de 15 de janeiro de 2018, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º O valor das diárias concedidas aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Monte Belo, fica reajustado em 16,09%, na seguinte ordem:
- I quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária será de R\$ 205,12;
- II quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária será de R\$ 478,60;
- III quando o deslocamento for para a capital do Estado de Minas Gerais, cidades do Estado fora da adjacência do Município, e ainda de outros Estados num raio de até 500 (quinhentos) KM, a diária será de R\$ 697,40;
- IV quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 500 (quinhentos) KM, dentro e fora do Estado de Minas Gerais, a diária será de R\$957,22.
- Art. 2º O percentual de 16,09%, ora concedido, visa cumprir o disposto no art. 7º da Resolução 054, de 12 de Janeiro de 2018, que disciplina os casos de reajuste das diárias, reajustes estes que não foram repassados, nas datas devidas, na seguinte ordem:

I -10,16% - Resolução nº 065, de 25 de janeiro de 2022;

Suf mys



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br CNPJ: 02.941.513/0001-22

II -5,93% - Resolução nº 068, de 14 de fevereiro de 2023; III -10,16% - Lei Municipal nº 3.032, de 07 de março de 2022; IV - 5,93% - Lei Municipal nº 3.070, de 14 de fevereiro de 2023;

- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 22 de março de 2023

SILVANO DE PAULA FERREIRA Presidente da Câmara

